



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 124 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Piracema/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piracema, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1.990, na Lei Municipal nº 921/2002, e com fulcro nas Resoluções nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA; **RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Comissão Especial para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Piracema/MG.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Willia Greco Silva, representante do Poder Público.
- b) Viviane da Consolação Lara, representante do Poder Público.
- c) Geraldo Caetano de Deus, representante da Sociedade Civil.
- d) Hamilton Jesus dos Santos, representante da Sociedade Civil.

§1º. A Comissão Especial elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

§2º. Conforme definido em reunião do CMDCA será presidente da Comissão Especial, Geraldo Caetano de Deus.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

- I- Conduzir o processo de escolha;
- II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Especial poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para deliberação.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 30 de Março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 124 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 5º: Esta Comissão terá até 20 de outubro de 2023 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 02/2023 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 30 de março de 2023. **Vivian Patricia Oliveira Lara, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

Publicado em 30/03/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças